

Nº DA VERSÃO	DATA DE ELABORAÇÃO	DATA DE APROVAÇÃO
01	12/09/2024	25/09/2024

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ACADÊMICO

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	2
2.	COMPOSIÇÃO	2
3.	ATUAÇÃO	2
3.1.	Do INEF	2
3.2.	DOS MEMBROS DO CONSELHO ACADÊMICO	2
3.3.	DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ACADÊMICO	3
4.	DISPOSIÇÃO GERAIS	3

1. INTRODUÇÃO

Este Regimento Interno (“**REGIMENTO**”) institui o Conselho Acadêmico (“**CONSELHO ACADÊMICO**” ou “**CONSELHO**”) do Instituto Nacional de Educação e Formação (“**INEF**”) e estabelece suas diretrizes.

2. COMPOSIÇÃO

O CONSELHO ACADÊMICO é composto por convidados, que assumem de forma voluntária a posição de Membro, sem nenhuma responsabilidade gerencial, relação de subordinação ou vinculação empregatícia, podendo participar de maneira eventual, se e quando possível, a seu próprio critério.

Não haverá limite para a quantidade de Membros, que somente serão assim considerados a partir do aceite do convite formal do Presidente do CONSELHO ACADÊMICO.

3. ATUAÇÃO

3.1. DO INEF

Toda a atuação do INEF é pautada por ética e diversidade de opiniões, com base em evidências científica e com viés **exclusivamente acadêmico**, sendo vedada qualquer atividade que divirja destas premissas, em especial atividades de consultoria. O INEF poderá, observados os respectivos regimes jurídicos, atender a entidades dos setores público e privado, com foco na excelência, desenvolvendo produtos customizados às necessidades de formato acadêmico dos interessados, tais como: aulas, cursos, eventos, palestras, estudos e discussões.

3.2. DOS MEMBROS DO CONSELHO ACADÊMICO

Os Membros poderão propor iniciativas acadêmicas à Presidência do CONSELHO, sendo também possível que participem de tais projetos. Todas as atividades desempenhadas pelos Membros através do INEF respeitarão quaisquer limitações a eles impostas decorrentes de cargo, emprego ou função que exerçam externamente.

3.3. DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ACADÊMICO

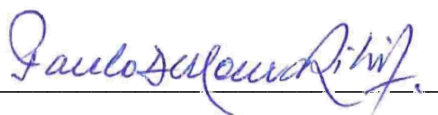
Será de atribuição exclusiva da Presidência: convidar novos Membros para compor o CONSELHO ACADÊMICO, destituí-los e decidir sobre as iniciativas acadêmicas em nome do INEF, inclusive as propostas pelos demais Membros.

4. DISPOSIÇÃO GERAIS

Todos os Membros se comprometem com o Código de Conduta do INEF — exposto no *website* do INEF e [acessível aqui](#) — e com as diretrizes estabelecidas pelo presente Regimento. Caso identifiquem algum potencial conflito em relação a atividade desempenhada enquanto Membro do CONSELHO, ainda que o referido conflito seja específico para um determinado projeto, deverão comunicar imediatamente o INEF, via e-mail, e adotar as medidas necessárias para cessar o conflito, com a sua não participação naquele dado projeto gerador de potencial conflito ou mesmo com o pedido de seu desligamento do Instituto.

* * *

São Paulo, 25 de setembro de 2024



PAULO DIAS DE MOURA RIBEIRO
PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO